



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3183

Ji-Paraná (RO), 19 de dezembro de 2019

SUMÁRIO

DECISÃO DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 01
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 01
LICITAÇÃO AMT.....	PÁG. 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..	PÁG. 01

DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO: 1-9900/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
ASSUNTO: Prestação de serviços de monitoramento

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 103/PGM/PMJP/2018, celebrado com a empresa INVIOLEVEL JI-PARANÁ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA – EPP, cujo objeto consiste na prestação de serviços de monitoramento.

Instada a se manifestar sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria juntou aos autos o Parecer Jurídico n. 1421/2019 (fls. 385/388), opinando favoravelmente ao pedido, desde que demonstrada a vantajosidade financeira.

Em diligência a SEMEIA instruiu o feito com documentos juntado às fls.391/397, demonstrando a vantajosidade da prorrogação requerida.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência requerido, mantendo-se as demais cláusulas inalteradas.

À PGM para elaboração do competente termo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 13 de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETOS

DECRETO N. 12157/GAB/PM/JP/2019
16 DE DEZEMBRO DE 2019

Renova a cessão do servidor municipal Ronaldo Batista Alexandre, à Assembléia Legislativa de Rondônia.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, através do Ofício 664/2019/GP,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a renovação da cessão do servidor **Ronaldo Batista Alexandre**, Fiscal de Obras e Serviços Públicos, 40h, matrícula n.º 11135, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, à Assembléia Legislativa de Rondônia, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pela Assembléia Legislativa de Rondônia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12162/GAB/PM/JP/2019
17 DE DEZEMBRO DE 2019

Substitui membro da Comissão Especial nomeada através do Decreto n. 12149/GAB/PM/JP/2019 e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Procurador-Geral do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **Marcos Simão de Souza**, em substituição ao servidor **Vivaldo Pinto Zeferino**, para cumprimento dos procedimentos determinados no Decreto n. 12149, de 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Em razão da substituição a referida Comissão Especial passa a vigorar com a seguinte composição:

- Art. 1º
- I – Sidney Duarte Barbosa;
 - II – Thiago de Paula Bini;
 - III – Sonete Diogo Pereira;
 - IV – Marcos Simão de Souza;
 - V – Gilmaio Ramos de Santana.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 186/CPL/PMJP/RO/2019
Participação Exclusiva de MEI, ME e EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-8406/2019/GABINETE DO PREFEITO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu(ua) Pregoeiro (a), decreto n.º 11848/19, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais de consumo (Toners originais, modelo MLT - D116S e Unidade de imagem MLT-R116 para impressora Samsung M2885Fw), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Termo de Referência. Valor Estimado: **R\$ 7.409,91 (Sete mil, quatrocentos e nove reais e noventa e um centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **10 de janeiro de 2020, às 10:00 horas** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 18 de dezembro de 2019.

Eder Leoni Mancini
Pregoeiro
Decreto n. 11.848/GAB/PM/JP/19

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS
N. 187/CPL/PMJP/RO/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-11495/19/SEMUSA
(ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E ITEM COM
COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO)

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu(ua) Pregoeiro (a), decreto n.º 11848/19, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO

POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Estimado: **R\$ 778.121,80 (setecentos e setenta e oito mil, cento e vinte e um reais e oitenta centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **13 de janeiro de 2020, às 09:00 horas** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 18 de dezembro de 2019.

Soraya Maia Grisante de Lucena
Pregoeira
Decreto n. 11.848/GAB/PM/JP/19

LICITAÇÃO AMT

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 185/CPL/PMJP/RO/2019
Participação Exclusiva de MEI, ME e EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-12744/2019/AMT

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu(ua) Pregoeiro (a), decreto n.º 11848/19, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestar serviços sob demanda de lavagem e polimento automotivo nos veículos pertencentes à frota própria e cedida da AMT, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Termo de Referência. Valor Estimado: **R\$ 9.868,82 (nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e dois centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **10 de janeiro de 2020, às 09:00 horas** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 18 de dezembro de 2019.

Eder Leoni Mancini
Pregoeiro
Decreto n. 11.848/GAB/PM/JP/19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 054/SRP/CGM/2.019.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 0127/CPL/PMJP/2019.
PROCESSO: N. 1-8238/2.019 (SEMAD).
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/1.993 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/2013 e Decreto Municipal n. 3522/2.014. (UASG N. 980005)
FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 Kg e 45 Kg, mediante sistema de troca de botijões e botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13 Kg e 45 Kg vazios, para atender as necessidades da Administração Municipal, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme *Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 127/CPL/PMJP/19*, fls. 69/90.

Empresa Detentora do Registro: FLASH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 22.655.124/0001-48, localizada na Rua Governador Jorge Teixeira, n. 617, Nova Brasília, CEP. 76.908-382, Ji-Paraná/RO; neste ato representado por **Maria Conceição Selhorst Fernandes**, brasileira, casada, portadora do RG n. 678.070 SESDEC/RO e inscrito no CPF n. 660.25.842-91, Fone: (69) 3421-8078. (fl. 121).

Aos 19 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às 08 horas e 10 minutos na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º, parágrafo único do Decreto n.º 3522/14: **Elias Caetano da Silva**, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 054/SRP/CGM/2.019, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa: **FLASH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, sob CNPJ n. 22.655.124/0001-48. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS**

DOS MATERIAIS (gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 Kg e 45 Kg), conforme Termo de Referência e seus anexos, fls. 04/21; Pesquisa de preços, fls. 23/32; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, para que seja instaurado procedimento Licitatório, fls. 37; Minuta do edital, fls. 41/60; Parecer Jurídico n. 823/PGM/PMJP/19 fls. 61/64; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 127/CPL/CPL/PMJP/19, fls. 69/90; Publicações, fls. 91/97; Proposta da empresa/Habilitação, fls. 98/127 e 139/165; Resultado por fornecedor, fls. 128; Ata de Adjudicação e Realização do Pregão Eletrônico n. 0127/2019, de 06/12/19, fls. 130/132; Termo de adjudicação, fls. 133; Parecer Jurídico n. 1463/PGM/PMJP/2.019, fls. 135/138 e Despacho n. 946/PGM/PMJP/19, fls. 167; Termo de Homologação, fls. 168.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gás de cozinha, botijão e cilindro a serem entregues nas Unidades Administrativas da Prefeitura do Município de Ji-Paraná/RO, para atender as necessidades da Administração Municipal, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação, fls. 69/90.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;

Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;

Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará o pedido no controle de requisições no Sistema Compras;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os fornecimentos dos objetos deverão ser entregues nas Secretarias, nos termos previstos no Termo de Referência “Capítulo VI – Das Condições de Fornecimento e do Recebimento dos Materiais” – Anexo I do Edital.

5.1.2 - A empresa fornecedora deverá entregar o material, no horário de 07:30h às 13:30h, no prazo máximo de 01(um) dia útil, contado do recebimento da requisição de materiais, entenda-se por entrega transporte, descarregamento e acondicionamento do produto no interior dos locais onde o produto for solicitado.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pelas Secretarias conforme “Termo de Referência” para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso;

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 90 (noventa) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

8.2 - O CONTRATO decorrente da ATA terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais ou sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, conforme preceitua o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações conforme edital às fls. 197.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 054/SRP/CGM/2.019, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.2 - Das aplicações das multas quanto ao descumprimento dos itens acima listados:

10.2.1 - Além das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 9º da Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas e quantas outras forem legalmente comprovadas:

a) Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

b) Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

c) Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

d) Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as espe-



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefia de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Rafael Martins Papa
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberon Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirco Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Relvanir Celso de Campos
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva
Fundo Municipal de Previdência Social

Carlos Magno Ramos
Secretário Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

cificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

e) Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

f) Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

10.3 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.4 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

10.4.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

10.5 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços; 10.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro

de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a **100% (cem cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quinto do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 11 (onze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de Ata
Dec. 1549/GAB/PMJP/13

Elias Caetano da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

FLASH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 22.655.124/0001-48, localizada na Rua Governador Jorge Teixeira, n. 617, Nova Brasília, CEP. 76.908-382, Ji-Paraná/RO; neste ato representado por **Maria Conceição Selhorst Fernandes**, brasileira, casada, portadora do RG n. 678.070 SESDEC/RO e inscrito no CPF n. 660.25.842-91, Fone: (69) 3421-8078. (fl. 121); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 Kg e 45 Kg, mediante sistema de troca de botijões, à Secretaria Municipal de Administração de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 168, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 04/20, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 127/CPL/PMJP/2019 e anexos de fls. 69/90 do Processo Administrativo n. 1-8238/2019, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 054/SRP/CGM/2019**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo de entrega nos termos previstos no Termo de Referência "Capítulo VI – Das Condições de Fornecimento e do Recebimento dos Materiais" – Anexo I do Edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 19 de dezembro de 2019.

FLASH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ n. 22.655.124/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000248/19 **Modalidade :** PREGÃO ELETRÔNICO **Nº Modalidade Licit. :** 127
Proc. Administrativo : 8238/2019 **Nº Controle Ata :** 054/SRP/CGM/2019 **Prazo de Validade :** 19/12/2020
Objeto / Descrição : Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 kg, gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 45 kg, mediante sistema de troca de botijões e botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13 e 45 kg vazios para atender as Unidades

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 19/12/2020

Fornecedor / Proponente : 8456 - FLASH COMERCIO E SERVICOS LTDA

Centro de Custo : 242 -SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	015.001.031	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), FORNECEDOR UNDE MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTIJÕES - BOTIJÕES DE 13 KG COM LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE (INVIOLABILIDADE INTACTA) FOGAS	UND	2107	87,00	183.309,00	0	0	2107	183.309,00
2	015.001.032	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), FORNECEDOR UNDE MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE CILINDROS - CILINDROS DE 45 KG COM LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE (INVIOLABILIDADE INTACTA) FOGAS	UND	460	345,00	158.700,00	0	0	460	158.700,00
3	056.002.034	BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, MATERIAL UNDE CHAPA AÇO, CAPACIDADE 13 KG, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TEC ABNT 8460 - BOTIJÃO VAZIO FOGAS	UND	58	136,00	7.888,00	0	0	58	7.888,00
4	056.001.970	CILINDRO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO MATERIAL UNDE CHAPA AÇO, CAPACIDADE BOTIJÃO 45 KG: FOGAS	UND	57	816,00	46.512,00	0	0	57	46.512,00

Total Registro de Preços (Inicial) : **396.409,00** **Saldo Total: 396.409,00**

Total Registro de Preços (Inicial) : **396.409,00** **Saldo Total: 396.409,00**